ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 3.345, de 26 de outubro de 1967.

Abre Crédito Especial de NCr$ 3.211,20(TRÊS MIL DUZENTOS E ONZE CRUZEIROS NOVOS E VINTE CENTAVOS)para fazer face às despesas com a elaboração de um Plano de Aplicação visando ao recebimento de uma dotação de NCr$200.000,00(DUZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS) pelo Ministério da Agricultura, destina ao Município de Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica aberto,na Contadoria da Prefeitura Municipal de Marabá, o Crédito Especial de NCr$ 3.211,20(TRÊS MIL DUZENTOS E ONZE CRUZEIROS NOVOS E VINTE CENTAVOS), para ocorrer às despesas com a elaboração de um PLANO DE APLICAÇÃO e demais providências que se fizerem necessárias para o recebimento da Verba de NCr$200.000,00(DUZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS), destinada pelo Govêrno da União no Orçamento para 1967, ao Município de Marabá,para instalação de um PÔSTO AGRO-PECUÁRIO, de fomento à produção, revenda de inseticidas,fertilizantes, sementes e vacinas, a cargo da Prefeitura Municipal de Marabá.

§ Único- O crédito a que se refere o artigo 1º desta Lei, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis no Orçamento do Município para o exercício financeiro em curso.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrerá em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 26 de outubro de 1967.

Leonel de Mendonça Vergolino
Prefeito Municipal de Marabá.

Augusto Bastos Morbach, respondendo
pela Secretaria da Prefeitura.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.